



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 36/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2022

DISPENSA Nº 015/2022

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI – ME, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

2-CONTRATADA: REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI, inscrita no CNPJ do MF sob nº 25.978.126/0001-66, localizada a Rua J, Nº 44, Bairro Belo Horizonte, Rodeiro – MG, CEP: 36.510-000, representada neste por Reinaldo de Faria Romagnoli, portadora do CPF nº 924.355.486-72 e RG M6073043.

3-OBJETO: Aquisição de calças de capoeira (adulto e infantil) para utilização no Projeto Social Capoeirarte do Centro de Referência de Assistência Social.

4 – VALOR:

4.1 - O valor total do presente contrato será de R\$ 8.098,00 (oito mil e noventa e oito reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

6 - VIGÊNCIA:

6.1 - Este instrumento terá vigência de dois meses, a partir da data de assinatura.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.0010.0000.08.244.071.2156.33903000.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da entrega dos itens contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

8.2 - Deverá ainda manter contato, através de telefone, e-mail ou WhatsApp, para orientações e esclarecimentos de dúvidas que possam vir a surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



09 - DAS PENALIDADES:

9.1- De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 - A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - Processo Licitatório nº 028/2022, Dispensa nº 015/2022.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 03 de março de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI –ME

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____
CPF: _____ CPF: _____